



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Complementar Nº 444/2002

Assunto: PRORROGA OS PRAZOS PARA CONVÊNIOS E MANUTENÇÃO
DE TUTORES DO CONFORMAÇÃO, AUTORIZADOS PELAS LEIS
MUNICIPAIS NºS 322,323,324, DE 24 DE ABRIL DE 2000, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 03/09/2002

Sanção: 03/09/2002



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 444/2002

Em, 02 de setembro de 2.002.

" PRORROGA OS PRAZOS PARA CONVÊNIOS E MANUTENÇÃO DE TUTORES DO PROFORMAÇÃO, AUTORIZADOS PELAS LEIS MUNICIPAIS NºS 322, 323 E 324, DE 24 DE ABRIL DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ -RO ,
no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte L E I:

Art. 1º - Ficam prorrogados, pelo prazo de dois anos, os prazos das Leis Municipais nºs 322, 323 e 324, de 24 de abril de 2000, para renovação do convênio com a Agência Formadora do PROFORMAÇÃO; prorrogação do contrato dos Tutores e renovação do Convênio de implantação do Projeto PROFORMAÇÃO, com o Governo do Estado de Rondônia, através da SEDUC/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da prorrogação a que se refere esta Lei serão custeadas através das dotações genéricas de pessoal, contidas em anexos das Leis Orçamentárias referentes ao exercício de financeiro de 2002, 2003 e 2004.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 02 de Setembro de 2.002

APROVADO
EM 02 / 09 / 2002

[Assinatura]
Cândido Duarte
PRESIDENTE DA CÂMARA

Sub.
03
09
02

SANCIONADO

EM 03 / 09 / 2002

[Assinatura]
Rômulo Agostini